

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

JEOVAH FURQUIM JUNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul-PR, nascido em 05/09/1954, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, nº 745, Vista Alegre, CEP 80.820-260, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 968.940-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 393.131.239-91;

GIOVANI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 10/04/1961, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 1.773.949-2 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 500.274.259-91;

ANDRE BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/09/1989, solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 2.913, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 8.722.502-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 074.006.699-40;

BRUNO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/06/1983, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.268.897-1 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 008.533.399-96; e

GUSTAVO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 18/02/1986, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 3.945, Bloco 01, 3º Andar – Apto 306, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.267.932-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 056.675.929-24.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 80.840.861/0001-17 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201627373, em sessão realizada em 06/03/1968, resolvem alterar seu Contrato Social e Alterações Posteriores conforme cláusulas descritas a seguir:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço residencial do sócio GIOVANI FURQUIM para Rua João Guariza, nº 522, Casa 03, São Lourenço, CEP 82.210-010, Curitiba-PR.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Cláusula Segunda: Altera-se o estado civil do sócio ANDRE BINI FURQUIM para casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme matrícula nº 082404 01 55 2019 2 00087 145 0009715 72, registrada em 29/11/2019 e seu endereço residencial para a Rua Leão Salum, nº 526, Apto. 502-A, Boa Vista, CEP 82.540-050, Curitiba-PR.

Cláusula Terceira: Altera-se o endereço residencial do sócio BRUNO BINI FURQUIM para Rua Emílio Cornelsen, nº 416, Apto. 1.503, Ahú, CEP 80.540-220, Curitiba-PR.

Cláusula Quarta: O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) fica por este ato elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e será subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JEOVAH FURQUIM JUNIOR**, integraliza neste ato 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), utilizando a reserva de lucros da empresa;

b) O sócio **GIOVANI FURQUIM**, integraliza neste ato 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), utilizando a reserva de lucros da empresa;

c) O sócio **ANDRE BINI FURQUIM**, integraliza neste ato 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), utilizando a reserva de lucros da empresa;

d) O sócio **BRUNO BINI FURQUIM**, integraliza neste ato 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), utilizando a reserva de lucros da empresa; e

e) O sócio **GUSTAVO BINI FURQUIM**, integraliza neste ato 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), utilizando a reserva de lucros da empresa.

Cláusula Quinta: Em virtude da modificação anterior, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
JEOVAH FURQUIM JUNIOR	50	250.000	250.000,00
GIOVANI FURQUIM	20	100.000	100.000,00
ANDRE BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
BRUNO BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
GUSTAVO BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	500.000	500.000,00

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe aos sócios **JEOVAH FURQUIM JUNIOR, GIOVANI FURQUIM, ANDRE BINI FURQUIM, BRUNO BINI FURQUIM** e **GUSTAVO BINI FURQUIM**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado de tempo que nunca poderá exceder a três anos, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

Cláusula Sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: À vista das modificações ora ajustadas, consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373
CONTRATO CONSOLIDADO

JEOVAH FURQUIM JUNIOR, brasileiro, natural de Rio Branco do Sul-PR, nascido em 05/09/1954, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Engenheiro Rômulo Gutierrez, nº 745, Vista Alegre, CEP 80.820-260, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 968.940-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 393.131.239-91;

GIOVANI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 10/04/1961, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua João Guariza, nº 522, Casa 03, São Lourenço, CEP 82.210-010, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 1.773.949-2 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 500.274.259-91;

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA

CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

ANDRE BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 23/09/1989, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Leão Salum, nº 526, Apto. 502-A, Boa Vista, CEP 82.540-050, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 8.722.502-0 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 074.006.699-40;

BRUNO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 13/06/1983, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Emílio Cornelsen, nº 416, Apto. 1.503, Ahú, CEP 80.540-220, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.268.897-1 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 008.533.399-96; e

GUSTAVO BINI FURQUIM, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido em 18/02/1986, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR, sito na Rua Mateus Leme, nº 3.945, Bloco 01, 3º Andar – Apto 306, São Lourenço, CEP 82.200-000, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.267.932-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 056.675.929-24.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 80.840.861/0001-17 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41201627373, em sessão realizada em 06/03/1968, Consolidam seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **MINÉRIOS FURQUIM LTDA.**, com sede e foro em Rio Branco do Sul-PR, sito na Rodovia dos Minérios, Km 29, s/nº, Santaria, CEP 83.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início de suas atividades deu-se em 06/03/1968.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL (MINERAÇÃO EM GERAL) CONFORME DETERMINA O ARTIGO 94 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, DECRETO LEI Nº 62.934, DE 02/07/1968, BEM COMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA DE MINÉRIOS E A PRODUÇÃO DE CORRETIVO DE ACIDEZ E INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL, FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
JEOVAH FURQUIM JUNIOR	50	250.000	250.000,00
GIOVANI FURQUIM	20	100.000	100.000,00
ANDRE BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
BRUNO BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
GUSTAVO BINI FURQUIM	10	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no Artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Artigo nº 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo nº 997 da mesma lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo: Havendo pluralidade de sócios remanescentes a notificação deverá ser realizada a todos, e existindo manifestação de interesse, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem.

Parágrafo Terceiro: As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da sociedade ou para terceiros em operação realizada em conjunto com os demais sócios e de acordo com as regras e condições previstas neste instrumento, obedecidas as formalidades legais.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **JEovah FURQUIM JUNIOR, GIOVANI FURQUIM, ANDRE BINI FURQUIM, BRUNO BINI FURQUIM** e **GUSTAVO BINI FURQUIM**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado de tempo que nunca poderá exceder a três anos, devendo o instrumento de procuração especificar aos atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo nº 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas, por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação e de reunião, quando todos os sócios se declarem presentes e assinarem a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado até a data do falecimento ou interdição pela seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de 03 (três) meses, 20% (vinte por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 70% (setenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do falecimento ou interdição, e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Foi constituída uma filial, sito na Estrada Principal da Volta Grande, s/nº, Localidade São Sebastião, Município de Cerro Azul-PR, CEP 83.570-000, com destaque de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Capital Social.

Parágrafo Único: A filial desempenha as seguintes atividades: EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL (MINERAÇÃO EM GERAL) CONFORME DETERMINA O ARTIGO 94 DO REGULAMENTO DO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, DECRETO LEI Nº 62.934, DE 02/07/1968, BEM COMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA DE MINÉRIOS E A PRODUÇÃO DE CORRETIVO DE ACIDEZ E INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MINÉRIOS FURQUIM LTDA
CNPJ 80.840.861/0001-17 NIRE 41201627373

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade reger-se-á nos casos de omissões do Contrato Social e do Código Civil de 2002 (Capítulo IV – da Sociedade Limitada – Artigos nºs 1.052 a 1.087), supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foi eleito o foro de Rio Branco do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) ÚNICA via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Branco do Sul-PR, 11 de novembro de 2021.

JEOVAH FURQUIM JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

GIOVANI FURQUIM
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANDRE BINI FURQUIM
SÓCIO ADMINISTRADOR

BRUNO BINI FURQUIM
SÓCIO ADMINISTRADOR

GUSTAVO BINI FURQUIM
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MINÉRIOS FURQUIM LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00853339996	BRUNO BINI FURQUIM
05667592924	GUSTAVO BINI FURQUIM
07400669940	ANDRE BINI FURQUIM
39313123991	JEOVAH FURQUIM JUNIOR
50027425991	GIOVANI FURQUIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 09:05 SOB Nº 20217572545.
PROTOCOLO: 217572545 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108324484. CNPJ DA SEDE: 80840861000117.
NIRE: 41201627373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
MINÉRIOS FURQUIM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.